



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 128/2025

Institui o Dia Municipal do Cuidador da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Vereador Jefferson Marques de Souza Moreira (Dequinha Potência), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Cuidador da Pessoa com Deficiência, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º. A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 04 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
CPF: ***.019.578-**
Data: 15/12/2025 12:37:54 -03:00



Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)

Esse documento foi assinado por JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA e JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldassinaturas.ccmdiadema.sp.gov.br/validate/HHY3K-WJX2A-YJJU9-3PFVF>



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considera-se como pessoa com deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Tendo isso em vista, entende-se o cuidador da pessoa com deficiência como o profissional encarregado de prestar assistência à pessoa com deficiência na realização de suas atividades diárias, incluindo alimentação, locomoção e higiene pessoal.

No âmbito escolar, o profissional de apoio escolar é quem exerce o papel de cuidador da pessoa com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas. De acordo com o inciso XVII do artigo 28 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, é incumbência do Poder Público assegurar a oferta de profissionais de apoio escolar. Tal obrigação está também prevista na Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Através do seu trabalho, o cuidador da pessoa com deficiência possibilita a criação de um ambiente seguro para a pessoa assistida, propiciando que esta possa desenvolver suas habilidades e superar ou apresentar melhoria em relação aos impedimentos que a deficiência pode causar. Não raro são os casos em que se notam avanços significativos na comunicação, mobilidade, independência e outros fatores por pessoas com deficiência após estas receberem o amparo de um cuidador. Portanto, evidencia-se que tal ofício é de extrema importância para a sociedade, favorecendo a inclusão da pessoa com deficiência.

Apesar da sua relevância, a atuação do cuidador da pessoa com deficiência não é amplamente reconhecida enquanto profissão. Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa elucidar esse campo de trabalho, celebrando o seu impacto positivo para as esferas social, educativa e de saúde, bem como a sua contribuição na busca por uma nação mais inclusiva.

Diadema, 04 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
CPF: ***.019.578-**
Data: 15/12/2025 12:37:10 -03:00



Ver. JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA
(DEQUINHA POTÊNCIA)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HHY3K-WJX2A-YJJU9-3PFVF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF ***.019.578-**) em
15/12/2025 12:37
- ✓ JEFFERSON MARQUES DE SOUZA MOREIRA (CPF ***.019.578-**) em
15/12/2025 12:37

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/HHY3K-WJX2A-YJJU9-3PFVF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>